

**CORREGEDORIA GERAL**

**Aviso nº 09/2016-CGMP, de 03 de agosto de 2016.**

**Recomenda aos senhores Promotores de Justiça designados para atuar junto à Justiça Eleitoral que, observem a prioridade na realização das diligências solicitadas pela Procuradoria Regional Eleitoral, visando a instruir as representações eleitorais.**

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, **Doutor PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas descritas nos artigos 37 e 42, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, tendo em vista a exiguidade dos prazos previstos na Lei nº 9.504/97 e Lei Complementar nº 64/90, **RECOMENDA** aos senhores Promotores de Justiça designados para atuar junto à Justiça Eleitoral que, especialmente no período compreendido entre o registro das candidaturas e até cinco dias após o segundo turno das eleições, observem a prioridade na realização das diligências solicitadas pela Procuradoria Regional Eleitoral, visando a instruir as representações eleitorais.

**Paulo Afonso Garrido de Paula**

Corregedor-Geral do Ministério Público

**Publicação em:** Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.145, p.71, de 4 de agosto de 2016.

**Republicação em:** Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.148, p.70, de 9 de agosto de 2016.

**Republicação em:** Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.151, p.55, de 12 de agosto de 2016.